



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Emenda nº 6/2025 ao Projeto de Lei nº 384/2025

EMENDA Nº 6 – Modificativa ao §2º do Art. 7º

Altera-se o § 2º do art. 7º do Projeto de Lei nº 384/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O processo somente poderá ser encaminhado para decisão final após manifestação dos Secretários da Fazenda e do Desenvolvimento Econômico, fundamentada em critérios técnicos e legais, devendo o ato concessório ser referendado pelo Prefeito Municipal.”

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 18 de novembro de 2025.

MARIA PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

obrigatoriedade de análise técnica e legal fortalece a transparência e segurança jurídica da concessão dos incentivos. O referendo pelo Prefeito reforça a responsabilidade administrativa do ato e assegura maior rigor no controle da renúncia fiscal, atendendo ao interesse público.

MARIA PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=717T8KHUG3U4X90J>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **717T-8KHU-G3U4-X90J**